

**DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DA PRESIDENTE INTERINA E DO SECRETÁRIO
PORTARIA CONJUNTA DETRAN/SEGOV Nº 244
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017**

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

A PRESIDENTE INTERINA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 42.436 de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução dos créditos orçamentários e o constante no processo nº E-12/006/1/2017,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I – OBJETO: Execução das ações referentes ao PROJETO OPERAÇÃO LEI SECA.

II - VIGÊNCIA: Data de início: 02/01/2017 - término: 31/12/2017.

III - DE/CONCEDENTE: 2133 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ; 2133 - Departamento de Trânsito do Estado de Rio de Janeiro - DETRAN/RJ; 2631 00 - Departamento de Trânsito do Estado de Rio de Janeiro - DETRAN/RJ

IV – PARA/EXECUTANTE : 1401 - Secretaria de Estado de Governo - SEGOV; 1401 - Secretaria de Estado de Governo - SEGOV; 1401 00 - Secretaria de Estado de Governo – SEGOV

V - CRÉDITO:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor – R\$
2133.06.122.0002.2660	3190.11	232	9.637.080,00
2133.06.122.0002.8021	3390.39	232	50.000,00
2133.06.125.0064.4111	3390.39	232	4.706.661,80
2133.06.125.0064.4111	3390.30	232	1.829.028,18
2133.06.125.0064.4111	4490.52	232	444.485,00
	Total		16.667.254,98

Art. 2º - A prestação de contas final dos recursos descentralizados nesta Portaria Conjunta deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Concedente, opinando quanto à regularidade da despesa nos termos do Decreto nº 42.436/2010, de 30/04/2010, e observando as disposições da Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº 24, de 10/09/2013.

Art. 3º - Os bens adquiridos ou produzidos à conta dos créditos concedidos serão incorporados ao Patrimônio do Órgão Executante, ficando convalidados nesta condição os bens já adquiridos em anos anteriores.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2017

CARLA ADRIANA PEREIRA
Presidente Interina do DETRAN-RJ

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
Secretário de Estado de Governo - SEGOV